



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Setor de Materiais**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00066201/2026-15

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bauru

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - COLA / EXTINTOR / DETECTOR DE METAIS/ BEBEDOURO, ETC

Trata-se de demanda formalizada pelo setor de materiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru (UGE/UASG 180299) visando à aquisição de colas bastão, clipes de papel, caixas de arquivo, canetas esferográficas, canetas marca texto, canetas marcador permanente, grampos, borrachas, clipes, fitas adesivas, lapiseiras, grafites, xícaras, copos descartáveis, bobinas de senha, refil para purificador de água, lâmpadas led, plafoniers, refletores, bebedouros tipo coluna, bebedouros para garrafão, detector de metais, extintores de incêndio, mangueiras para as unidades policiais subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

Os materiais mencionados são indispensáveis ao regular desenvolvimento da atividade policial, razão pela qual a demanda se mostra plenamente justificada, necessária e pertinente, atendendo ao interesse público e às atribuições institucionais desta unidade.

A instrução do feito cumpre o rito estabelecido pela Lei 14.133/2021, contando com os documentos indispensáveis, tais como Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Pesquisa de preços e Termo de Referência.

Os valores obtidos não ultrapassam o limite definido no Artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, restando assim, a licitação dispensável em razão do pequeno valor, considerando que no presente exercício financeiro, não foram realizadas despesas do mesmo ramo de atividade, conforme interpretação dada pelo Artigo 2º, parágrafo único, do Decreto nº 68.304/2024.

A contratação direta encontra respaldo adicional nas Orientações Consolidadas Sub-Cons PGE/SP e na Resolução PGE nº 55/2023, por tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata e formalizada por nota de empenho, conforme autoriza o artigo 53, §5º e 95 da LLCA, com a devida divulgação em sítio eletrônico oficial (PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas) e site oficial da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

O recurso orçamentário foi integralmente disponibilizado, não havendo necessidade de comprovação do impacto orçamentário-financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei de responsabilidade fiscal, por tratar-se de despesa ordinária e rotineira da Administração pública que não acarretará continuidade contratual (Acórdão TCU nº 883/2005, Primeira Câmara, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Depreende-se que o Princípio da segregação de funções foi devidamente, respeitado, não

havendo necessidade de prévia análise pela Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, conforme o disposto na Resolução PGE nº 55/2023.

Designo os Policiais Civis Cristiane Regina Gomes de Faria e Paulo Rodolfo Panhoza Tse como fiscais técnico e administrativo e a Delegada de Polícia Assistente, Flávia Regina dos Santos Ueda, como Gestora da contratação, conforme disposto no Artigo 2º do Decreto 68.220/2023 e Artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

Para fins de instrução do procedimento, foram anexados os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda – 0109671026, 0109671284, 0109671405, 0109671518, 0109671637, 0109671749, 0109672021, 0109672127, 0109672383, 0110133437;
- Despacho: 0110321616;
- Estudo técnico preliminar – 0112619422;
- Mapa de gerenciamento de risco – 0112619568;
- Planilha com a descrição do item – 0112776568;
- Pesquisa de preço – 0112620505;
- Planilha de proposta - 0112776062
- Nota de reserva – 0112775785;
- Termo de referência – 0112769744;
- Informação de inexistência de ata de registro vantajosa - 0112780423;
- Resolução PGE 55/2023 – 0112796044;
- Portaria de nomeação DSPB 02/26 - 0112797036.

Desta feita, AUTORIZO a deflagração da contratação direta, por meio de dispensa de licitação com disputa, com a devida publicação do aviso de contratação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial e no site oficial da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Bauru, 30 de junho de 2026.

Luciano de Barros Faro
Delegado Seccional de Polícia de Bauru
Dirigente de unidade de despesa



Documento assinado eletronicamente por **Luciano De Barros Faro, Delegado Seccional de Polícia**, em 30/06/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112797623** e o código CRC **4CCCB373**.